

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3991

Macapá, 08 de Agosto de 1983 — 2ª-Feira.

Governador do Território Comte. ANNIBAL BARCELLOS Chefe de Gabinete do Governador HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social Drã. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS Secretário de Educação e Cultura Prof^a. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapã

DECRETO (P) Nº 0776 de 29 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/09746/83-SEEC,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artígos 176, ítem III e 178, ítem I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a DORIVAL NUNES DE LEMOS, matricula nº 2.079.969, no cargo de Agente de Comunicação Social, Código NM-802.B, Classe "B", Referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DÉCRETO (P) Nº 0777 de 29 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Precesso nº 2/09919/83-SEEC,

RESOLVE:

Art. 19 - Cancelar a suspensão de Contrato de Trabalho, da Servidora MARIA NEUSETE DA COSTA DO AMARAL, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 19 Grau, Código LT-M-601.A, Classe "A", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, concedida através do Decreto (P) nº 1591, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3824, de 03.12.82, a partir de 01 de agosto corrente ano.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

PROCURADORIA GERAL

CONVENIO Nº 046/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Mazagão CGC/MF 05 986 427/0001-24, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f" do Decreto -Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a construção de uma sala de aula e residência para Professor, na localidade de Padaria, rio Jari, município de Mazagão. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar a PREFEITURA a quantia de Cr\$: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento do objetivo da Clausula Segunda deste Instrumento;
- b) Fiscalizar os trabalhos, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

II - DA PREFEITURA:

- a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Clausula propria deste Convê -
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar e fiscali - 10 BORGO A zar a execução do presente Convênio;
- c) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assi natura deste Convênio, no valor de Cr\$: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta do E. G. U. - Programa 08421885.292 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00 - consoante Nota de Empenho nº 5820, emitida em 14 de julho de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos des tinados a execução do presente Convênio, serão liberados de uma só vez, após a publicação do presente Instrumento no ór gão oficial do Governo Territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receberá, en - quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, se rão depositados em conta bancária especial, a ser movimenta da pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra to de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as impor tancias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA pres tará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secreta ria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias apos o termino de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência da-data de sua publicação até trinta e um (31)de dezembro de 1983.

CLÂUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será direta mente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCI -SÃO: Mediante assentimento dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditi-

vo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento qualquer de suas clausulas e condições, independente de ação notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir duvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

' E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes firmou-se o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de julho de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA Prefeito

TESTEMUNHAS:

Bernardino Mendes dos Santos Meire Jane Monteiro

PROCURADORTA GERAL

CONVÊNIO Nº 047/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PA RA OS FINS NELE DECLARADOS

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de hum novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Territó-rio Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GO VERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Calçoene, CGC/MF 05 990 347/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ FERREIRA DA COSTA, doravan te denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convenio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con venio foi elaborado com respaldo no que dispoe o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 29, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a atender repa ros no prédio da E. P. G. de CALAFATE, localizada no município de Calcoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a PREFEITURA a quantia de Cr\$: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento

-DIARIO OFICIALª

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL =

Território Federal do Amapá PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

DIRETOR

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapa poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapa em Brasília/DF, Pio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 as 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna.....

840.00 Cr\$

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapa..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semes trais e venciveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00 Número atrasado...... Cr\$ 100.00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Dire-tor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapa, até 8 dias apos a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ★ Rua Cândido Mendes ★ Macapá Território Federal do Amapá ★ Telefones 621-4040 ★ Ramais 176 - 177 - 178

do objetivo da Clausula Segunda deste Instrumento;

 b) Fiscalizar os trabalhos, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

- a) Empregar os recursos transferidos pelo COVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula própria deste Convênio;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;
- c) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta do E.G. U. Programa 08421885.292 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00-con soante Nota de Empenho nº 5818, emitida em 14 de julho de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio, serão liberados de uma só vez, após a publicação do presente Instrumento no órgão oficial do Governo Territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato da conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as im portâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência da data de sua publicação até trinta e um (31) de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCI-SÃO: Mediante assentimento dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para di rimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de julho de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

JOSÉ FERREIRA DA COSTA Prefeito

TESTEMUNHAS: Angelo de Alcantara Queiroz Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 049/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re

presentado pelo seu Covernador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, CGC/MF 05 990 437/0001-33, representa da neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ FERREIRA DA COSTA, doravante denominada simplesmente PREFEITU RA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convenio, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convenio foi celebrado com fundamento no que preceitua o ítem XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 20, alínea "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convenio tem como objetivo o repasse de recursos visando a exocução dos serviços de reforma da E. P. G. LOBO D'ALMADA, localizada na sede do Município de Calçoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRICAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Transferir recursos no valor de Cr\$: 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), para atender a execução do presente convênio:
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio a través da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP,

II - DA PREFETTURA:

- a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convê
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução do presente Convênio;
- c) Prestar contas ao GOVERNO, conferme determina a Cláu sula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura do presente Convênio, no valor de Cr\$:17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), correrá à conta do Convênio nº 03/83-MEC - Categoria Econômica 4.1.1.0.00 - Projeto: 1.4 - Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino de 1º Grau, consoante Nota de Empenho nº 416, emitida em 14 de julho de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Intrumento, serão libera dos de uma so vez, após a assinatura e publicação deste Convênio pelo órgão oficial do Governo Territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vi gência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o COVERNO relasão jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCI-SÃO: Mediante assentimento dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditi vo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro do Comarca de Macapa, Território Federal do Amapa, para di rimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 21 de julho de 1983

ANNIBAL BARCELLOS Governador

JOSÉ FERREIRA DA COSTA Prefeito

TESTEMUNHAS: Angelo de Alcantara Queiroz Bernardino Mendes dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica Citada a firma SEFLOR - Serviços de Extração Florestais Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 335/ 83-JCJ-MCP, em que GELCY SOUZA DA COSTA é exequente, de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagar ou ga rantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$:-59.957,09 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta sete cruzeiros e nove centavos), provenientes de FGTS e mul ta de 40%, mais as custas de execução.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapa, em dois de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu (Mª Eunice Montoril de Araújo), Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei. E eu (Euton Ra mos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

> ANTONIA CAMPOS SERRA Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da JCJ-Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

VARA CRIMINAL

EDITAL

O Doutor DOGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, dele notícia tiverem que, da lista dos jurados alistados,os vinte e um (21) abaixo relacionados, foram sorteados servirem nas Sessões do Tribunal do Júri, a ter início dia 26 de setembro de 1.983, às 08:00 horas:

01 - Alba de Oliveira Cerqueira

Bancaria

02 - Aécio Flávio de Oliveira Mota

Contabilista

03 - Antonia Clarice Martins dos San-

Comerciante

04 - Amujacy Borges de Alencar

05 - Benedito Alves de Sa 06 - Biracy de Jesus Guimarães Rancario

07 - Darcy Batista Balieiro

Professor Bancária

08 - Gerino Alves da Silva Filho

Eng. Agronomo

09 - Iracema Teixeira de Lemos

Téc. em Adm.

10 - José Gomes da Costa

Aux. Administrativo

Téc. em Contabilidade

11 - José do Carmo Nascimento

Chefe de Divisão

12 - José Carlos Mendes Jacoud

Téc. em Adm.

13 - José Ribamar Nascimento de Souza Bancário 14 - Luzia Pastana Monteiro

Professora

15 - Manoel Bacha Furtado

Aux. Téc. Contab.

16 - Maria Conceição Penha Tavares

Bancaria

17 - Manoel Ferreira dos Santos

Téc. Contabilidade

18 - Maria Helena Leão Monteiro

Aux. Téc. Adm.

19 - Newton Douglas Barata dos Santos Economista

20 - Rui Régis Cardoso Cavalcante

Bancário

21 - Ubiracy de Azevedo Picanço

Professor

NOTIFICA, pois, a todos os Jurados suprarelacionados pa ra comparecerem à sala destinada às Sessões do Tribunal do Jurí desta Circunscrição, no prédio da Justiça Eleitoral, si to à av. Procópio Rôla, 277, nesta cidade, no dia e hora de signados e nos subsequentes, enquanto durarem, as Sessões, sob pena de multa na forma da Lei, se intimados não compare

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Ma capá, Território Federal do Amapá, aos três (3) dias do mês de agosto de mil novecentos e oítenta e três (1983). Eu, MA NOEL JANUÁRIO DA SILVA, Diretor de Secretaria da Vara Crimi nal, o datilografei e o subscrevo.

> DÕGLAS EVANGELISTA RAMOS Juiz de Direito

> > PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JULZ DE DIRETTO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DÕGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Macapa, TFA, Na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOSÉ FERREIRA BARBOSA, vulgo "SABÁ", brasileiro, amapaense solteiro, sem profissão, filho de TEODORA FERREIRA BARBOSA, como incurso no art? 155, § 19 do CPB

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certifi cado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possí vel citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a compare-cer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Juca, nesta cidade, no dia 30-Agosto-83, as 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa a ser notifi cado dos ulteriores termos do processo, a que deverá compa recer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lu gar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e se te dias do mês de julho de 1983. Eu, Manoel Januario da Sil va, Diretor de Secretaria da Vara Criminal o subscrevi.

DÕGLAS EVANGELISTA RAMOS Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABATXO:

O Doutor DŌGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juíz de Direito da Vara Criminal de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é LINA LOBATO UCHOA, brasileira, natural de Anajás-Pa; solteira, doméstica, filha de JACINTO LOBATO e de MARIA DOS SANTOS UCHŌA, como incurso no art? 129, "caput", do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo certifi cado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possí vel citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, a Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Juca, nesta cidade, no dia 30-Agosto-83, às 10:30 horas a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notif<u>i</u> cado dos ulteriores termos do processo, a que deverá compa recer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos

passado o presente Edital, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e se te dias do mes de julho de 1983, Eu, Manoel Januario da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS Juíz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Jüizo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MARIA ALVES DA CRUZ, vulgo "ZITA", brasileira, natural de Anajás-Pa; viúva, doméstica, filha de José Pereira da Cruz e de Maria Alves da Cruz como incurso no artº 129, "caput", do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justica deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Ave nida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucã, nesta cidade, no dia 30-Agosto-83, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mes de julho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscreví.

DÕGLAS EVANGELISTA RAMOS Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÕGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO LINO DO ESPÍRITO SANTO brasileiro, amapaense, viúvo, lavrador, filho de Rufino Lino do Espírito Santo e de Servina Margarida do Espírito Santo como incurso no artº 163, do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justica deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito a Ave nida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucã, nesta cidade, no dia 26-Agosto-83, ãs 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do precesso, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o pre sente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costu me. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e seis dias do mes de julho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI; ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ANTO NIO SAMPAIO PINHEIRO, brasileiro, amapaense, solteiro, de senhista, filho de Antonio Sampaio Pinheiro Filho e de Luzi léa dos Reis Pinheiro como incurso no artº 155, § 1º do CPB,

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certifi-

cado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Ave nida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucã, nesta cidade, no dia 29-Agosto-83, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o pre sente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costu me. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mes de julho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÕGLAS EVANGELISTA RAMOS Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juíz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vírem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de agosto de 1983, as 12 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, s/nº serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por JOSÉ MARIA DA LUZ, contra FERRORAMA-INDÚSTRIA DE FERRO DO AMAPÁ LTDA, bens esses encontrados a Rua Odilardo Silva, nº 318 e que são os seguintes: Um retificador TITAN 375, série 1077, número 2086, em funcionamen to. O qual foi avaliado na quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 02 de agosto de 1983. Eu, (Jacy Corrêa de Souza) Of. Justiça Avaliador em exercício datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, Subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA Juiza do Trabalho Substituta na Presidência da JCJ/Macapa

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca, Ter. Fed . do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: VIVALDO JOSÉ DE SOUSA SANTOS e LEILA MARIA FREITAS DA SILVA.

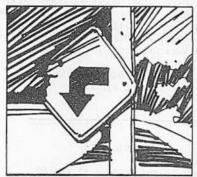
Ele é filho de João Pontes dos Santos Filho e de Josefa Maria de Sousa Santos.

Ela é filha de João Ribeiro da Silva e de Josefa Men - des Freitas.

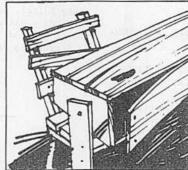
Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de ca sar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

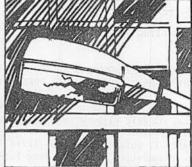
Macapá, 25 de julho de 1983.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO Escrevente Autorizada

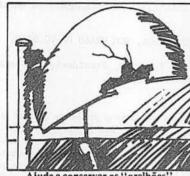


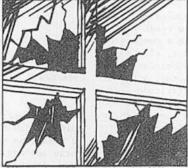
Não destrua placas de trânsito.



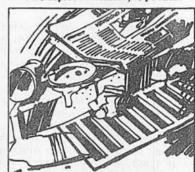


Não deprede a iluminação pública.

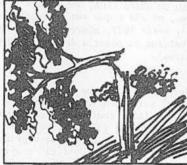


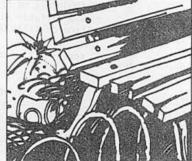


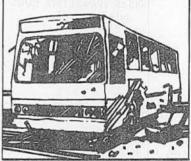
Não quebre vidraças de locais públicos.



Não jogue detritos nos bueiros.







A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrôs e lanchas são de todos. Vamos protegêlos e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

Não quebre, não estrague, não destrua. Conserve e proteja a sua cidade.